

# Termo de Referência 15/2023

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
15/2023	410003-COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	ANDERSON LUIZ GONCALVES	23/11/2023 18:12 (v 10.1)
<b>Status</b>	ASSINADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
Aquisições/Contratações Internacionais	90302/2022	53115.015329/2023-49

## 1. Definição do objeto

### 1.1. Condições Gerais da Contratação

1.1.1. Aquisição de Solução de Hiper Convergência (HCI), incluindo os serviços de consultoria e suporte técnico especializado, nos termos da tabela 1 abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**TABELA 1. Detalhamento do Objeto**

GRUPO	ITEM	Especificação	CATMAT/ CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Módulo de Memória DDR4-2933 64 GB	472835	Unidade	36	R\$ 3.229,16	R\$ 116.249,76
	02	Servidor HPE SimpliVity 380 Gen10 G Node	481692	Unidade	01	R\$ 419.959,00	R\$ 419.959,00
	03	Módulo de Memória DDR4-2933 32 GB	473643	Unidade	12	R\$ 1.330,95	R\$ 15.971,40
	04	Switch de Topo de Rack SFP /SFP28	609334	Unidade	01	R\$ 124.999,50	R\$ 124.999,50
	05	Consultoria e Suporte Técnico Especializado	27340	Horas	120	R\$ 200,00	R\$ 24.000,00
<b>VALOR GLOBAL</b>							<b>R\$ 701.179,66</b>

1.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.1.3. Os serviços e bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que o padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inc. XIII do art. 6º da Lei 14.133, de 2021;

1.1.4. O prazo de vigência da contratação, contados da assinatura do contrato, será:

1.1.4.1. Para os itens 1,2, 3 e 4: de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 e;

1.1.4.2. Para o item 5: 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

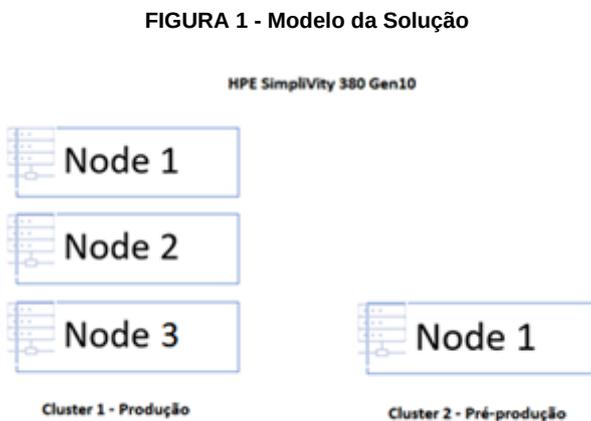
1.1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.1.6. No caso de discrepância entre as especificações dos objetos presentes no Catálogo de Materiais e Serviços do ComprasGov.br, conforme os códigos CATMAT e CATSER, e as especificações estipuladas no Termo de Referência e no Edital, as últimas terão precedência.

## 2. Fundamentação da contratação

### FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Ministério das Comunicações (MCom) implantou no ano de 2021 uma infraestrutura de hiper convergência (HCI) da marca Hewlett Packard Enterprise (HPE), conforme os autos do processo nº 53115.020415/2020-21. O modelo da solução é plataforma SimpliVity 380 Gen10 Node, que está organizada em 2 (dois) clusters (conjuntos), conforme Figura 1, sendo um dedicado ao suporte aos sistemas computacionais em produção e outro para os sistemas em pré-produção.



2.2. Os equipamentos que compõe a solução implantada estão operacionais e possuem garantia até 2026. Importa esclarecer que uma solução HCI integra recursos de segurança, virtualização, processamento, rede e armazenamento em uma única unidade, permitindo a otimização do aproveitamento desses recursos e dinamizando a própria gestão do datacenter. Essa infraestrutura também possibilita a inserção de novos equipamentos servidores, que são denominados nodes ou nós, permitindo escalabilidade do ambiente computacional e alocação dos recursos computacionais de forma distribuída.

2.3. Em fevereiro de 2023, a capacidade de armazenamento da solução HCI do MCom atingiu 91% de utilização e foi identificado um alto consumo de memória RAM nos servidores (nodes) que integram o cluster de produção, o que demandou ajustes emergenciais para que o ambiente permanecesse atendendo às demandas do Ministério. Essa limitação de memória identificada tem prejudicado a performance do ambiente de HCI e, conseqüentemente, o

atendimento das necessidades sistêmicas da organização. Para ilustrar, os equipamentos atingiram aproximadamente 85 a 90% de utilização de suas memórias, resultando na necessidade de reorganizar servidores virtualizados, a fim de ajustar os componentes da solução.

2.4. Além das limitações sistêmicas da configuração do ambiente de HCI existente, identificou-se a necessidade de suporte técnico especializado para auxiliar na resolução de incidentes e atualizações no ambiente. Neste sentido, é importante destacar que, mesmo estando a solução dentro do período de garantia, é fundamental que o Ministério tenha à disposição um contrato de suporte que ofereça assistência complementar, não abrangida pela garantia padrão do Fabricante. Dessa forma, a contratada será responsável por abrir chamados junto ao Fabricante quando necessário, agilizando a resolução de questões técnicas e será acionada para atualizações do ambiente.

2.5. Portanto, considerando as limitações e necessidades atuais, esta contratação tem como objetivo a expansão da capacidade da solução HCI existente e a contratação de serviço de suporte complementar.

2.6. Relação entre a Necessidade da contratação, os respectivos volumes e características do objeto.

2.6.1. O Estudo Técnico Preliminar da Contratação considerou as características técnicas da infraestrutura computacional hiper convergente existente no MCom, conforme Tabela 2, para delinear possíveis cenários e a relação entre a demanda e a quantidade de bens e serviços a serem contratados.

**TABELA 2 - Conjuntos HCI implantados no MCOM**

CLUSTER 1 (PRODUÇÃO)	CLUSTER 2 (PRÉ-PRODUÇÃO)
<p><b>Quantidade de Nodes: 03</b></p> <p><b>Especificação dos Nodes:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• HPE ProLiant DL380 Gen10</li> <li>• Processor Type: Intel(R) Xeon(R) Gold 6238</li> <li>• CPU @ 2.10GHz</li> <li>• 44 CPUs x 2.1 GHz</li> <li>• Logical Processors: 88</li> <li>• NICs: 8</li> <li>• Memory: 767,66 GB</li> <li>• 12x SSD 1.92TB - HPE SimpliVity 380 for 4000</li> <li>• Series Large Storage Kit</li> </ul>	<p><b>Quantidade de Nodes: 01</b></p> <p><b>Especificação dos Nodes:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• HPE ProLiant DL380 Gen10</li> <li>• Processor Type: Intel(R) Xeon(R) Gold 5218</li> <li>• CPU @ 2.30GHz</li> <li>• 32 CPUs x 2.29 GHz</li> <li>• Logical Processors: 64</li> <li>• NICs: 8</li> <li>• Memory: 383,66 GB</li> <li>• 05x SSD 960GB - HPE SimpliVity 380 for 4000</li> <li>• Series Extra Small Storage Kit</li> </ul>

2.6.2. Dentre as análises realizadas, foi avaliada a possibilidade de expansão da memória RAM e a capacidade de armazenamento dos 2 (dois) clusters, levando em consideração relatórios de utilização dessa infraestrutura em julho de 2023. As figuras 2, 3, 4 e 5 ilustram o consumo da memória, CPU (processador) e armazenamento dos clusters HCI para os ambientes de produção e pré-produção. Importa esclarecer que essas imagens representam um momento específico da operação do sistema. Esses dados variam ao longo do tempo conforme a demanda dos sistemas.

**FIGURA 2 - Consumo da memória e processador – Cluster de produção**

Name	State	Status	Cluster	Consumed CPU %	Consumed Memory %
ho01.mcom.gov.br	Connected	✓ Normal	CLUSTER_HO_PROD	74%	87%
ho02.mcom.gov.br	Connected	✓ Normal	CLUSTER_HO_PROD	42%	89%
ho03.mcom.gov.br	Connected	✓ Normal	CLUSTER_HO_PROD	49%	84%

**FIGURA 3 - Capacidade de armazenamento - Cluster Produção**

Name	Capacity	Free Space
HCL_PROD	40 TB	13.47 TB

FIGURA 4 - Consumo da memória e processador - Cluster pré-produção

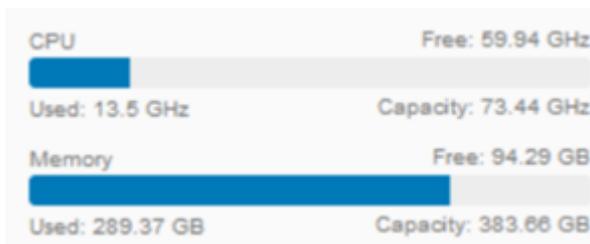


FIGURA 5 - Capacidade de armazenamento - Cluster pré-produção

	Name	Status	Type	Datastore Cluster	Capacity	Free
<input type="checkbox"/>	Datastore_HCI_PREPROD01	✓ Normal	NFS 3		3.5 TB	729.13 GB

2.6.3. Com relação a capacidade de expansão das memórias do ambiente, foi verificado que os nodes da HCI podem ter sua capacidade de memória RAM expandida por meio da adição de módulos novos homologados pelo Fabricante. Por exemplo, para cada node do cluster produção, é possível adquirir até 12 novos módulos de memória do modelo P00930-B21 HPE 64 GB, conforme documentações técnicas do Fabricante.

2.6.4. Já se tratando da capacidade de armazenamento, estima-se que 70% da capacidade total do ambiente da HCI já foi utilizado. Nesse sentido, a expansão recomendada é a de aquisição de node adicional, o que também possibilitaria o aumento da capacidade de processamento e memórias de todo conjunto.

2.6.5. Em razão do cluster de pré-produção possuir apenas 1 (um) node HCI, o Estudo Técnico Preliminar apontou a necessidade de aquisição de node adicional que complemente a estrutura, expanda a capacidade e forneça recursos de redundância em caso de falhas.

2.6.6. O Estudo Técnico também apontou a necessidade de contratação de até 120 horas de serviços especializados por ano, que poderão ser utilizadas para consultoria, suporte, resolução de incidentes ou treinamentos operacionais.

2.6.7. Com a aquisição de um novo node, também será necessária a aquisição de um novo switch de topo de rack para interconexão do novo equipamento, uma vez que o equipamento atualmente em uso atingiu a sua capacidade máxima de conexões.

2.6.8. Por fim, todas as demais justificativas que embasam a relação entre a necessidade e a quantidade e características dos bens e/ou serviços constam no Estudo Técnico Preliminar da Contratação nº 26/2023-4003, parte integrante deste processo de contratação.

2.7. Resultados e benefícios a serem alcançados:

- Manter a estrutura HCI do MCom;
- Expandir a quantidade de nodes no cluster pré-produção;
- Assegurar a disponibilidade e continuidade dos serviços de TI;
- Garantir que a infraestrutura disponha de suporte técnico de apoio durante o ciclo de vida da solução.

2.8. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

2.8.1. ID PCA no PNCP: 37753638000103-0-000001/2023

2.8.2. Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

2.8.3. ID do item no PCA: 433/2022 e 434/2023

2.8.4. Classe/Grupo: 7030 – EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS e; 165 – SERVIÇOS PARA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC), NÃO CLASSIFICADOS EM OUTROS TÓPICOS.

2.8.5. Identificador da Futura Contratação: 410003-302/2022 e 410003-303/2022

2.9. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2020-2023 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2023-2024 do Ministério das Comunicações, conforme demonstrado abaixo:

- Alinhamento aos Planos Estratégicos

ID	OBJETIVO ESTRATÉGICO	REFERÊNCIA
OE 9	Garantir recursos materiais e infraestrutura de TIC necessários ao desempenho das atribuições institucionais	Caderno do Planejamento Estratégico Institucional 2021-2023 (PEI 2021-2023).
Objetivo 16	Otimização das infraestruturas de tecnologia da informação	Estratégia de Governo Digital (EGD 2020-2023).
<p>Fonte da Informação:</p> <p>Plano Estratégico Institucional, <a href="https://www.gov.br/mcom/pt-br/ acesso-a-informacao/transparencia-e-prestacao-de-contas/CadernodoPEI20212023v2.pdf">https://www.gov.br/mcom/pt-br/ acesso-a-informacao/transparencia-e-prestacao-de-contas/CadernodoPEI20212023v2.pdf</a>, acesso em 01/08/2023.</p> <p>Estratégia de Governo Digital, <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/Decreto/D10332.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/Decreto/D10332.htm</a>, acesso em 01/08/2023.</p>		

- Alinhamento ao PDTIC MCOM (2023-2024)

Necessidade	Meta do PDTIC associada	Ação do PDTIC
N4. Provimento, manutenção e atualização do parque de equipamentos e infraestrutura de redes	M6 - Prover equipamentos e serviços de infraestrutura e manter alta disponibilidade do ambiente tecnológico do Ministério	Prover soluções e serviços de correio eletrônico, banco de dados, rede de comunicação, armazenamento e backup
<p>O PDTIC vigente pode ser acessado em <a href="https://www.gov.br/mcom/pt-br/arquivos/comites/cgd/pdtic_mcom_23-24_v1.0/@download/file/PDTIC_MCOM_23-24_v1.0.pdf">https://www.gov.br/mcom/pt-br/arquivos/comites/cgd/pdtic_mcom_23-24_v1.0/@download/file/PDTIC_MCOM_23-24_v1.0.pdf</a>.</p>		

2.10. Ressalta-se que o objeto dessa contratação não tem por objetivo a oferta digital de serviços públicos.

### 3. Descrição da solução

#### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução de TIC consiste no fornecimento de equipamentos, componentes e serviços conforme especificações técnicas pormenorizada no **Anexo IX – Especificações Técnicas Mínimas**, deste Termo de Referência.

### 4. Requisitos da contratação

#### Requisitos de Negócio

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Manter uma alta disponibilidade da infraestrutura da rede de dados;

4.1.2. Garantir que a infraestrutura da rede de dados do MCom seja escalável e possibilitar um aumento significativo no número de conexões de rede, sem comprometimento da qualidade ou do desempenho;

4.1.3. Garantir a disponibilidade e a continuidade dos serviços para o cumprimento das atividades finalísticas do Ministério e, conseqüentemente, o alcance dos resultados desejados para a sociedade;

4.1.4. Garantir os meios adequados para que os processos de segurança da informação possam ser aprimorados através de uma infraestrutura de rede atualizada.

#### **Requisitos de Capacitação**

4.2. Será necessário fornecer treinamento básico à equipe que atuará com a solução, podendo ser na modalidade hands-on. O treinamento deve ter duração mínima de 6 horas e poderá ser conduzido de forma remota, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00.

4.2.1. O treinamento deverá abranger o repasse de informações e conhecimentos necessários referente as modificações realizadas na solução existente, conceitos básicos de administração da solução atualizada e o esclarecimento de dúvidas das principais rotinas de configuração, gerenciamento, administração e operação. Deve ser ministrado por um profissional certificado e credenciado pelo fabricante HPE.

4.2.2. Não deve haver limites quanto aos participantes da equipe técnica da Contratante para o treinamento.

#### **Requisitos Legais**

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

4.4. A contratada deverá se submeter a Política de Segurança da Informação (POSIC) do Ministério das Comunicações, nos termos da Portaria MCOM nº 2.454 de 22 de abril de 2021;

#### **Requisitos Temporais**

4.5. A Entrega e instalação dos objetos relacionados nos itens 01, 02, 03 e 04, devem ser realizadas no prazo máximo de 60 dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante. Em circunstâncias excepcionais e devidamente justificadas pelo CONTRATADO, esse prazo poderá ser prorrogado por um período equivalente, mediante autorização prévia da CONTRATANTE;

4.5.1. A entrega e instalação deverão ocorrer em dias úteis e no horário compreendido entre as 9:00 e 17:00h, e poderá ser agendada em data e hora previamente com a CONTRATANTE por meio do e-mail [cgti@mcom.gov.br](mailto:cgti@mcom.gov.br).

4.5.2. Os itens deverão ser entregues em Brasília/DF, na Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" e Anexo, Térreo, Ministério das Comunicações. A instalação deverá ocorrer no *DataCenter* do MCom, no mesmo mencionado.

4.6. Os serviços previstos no item 05 devem ser prestados no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo CONTRATADO e autorizado pela CONTRATANTE;

4.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

4.8. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos.

#### **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

4.9. Os serviços, equipamentos e peças devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.9.1. Observar, no que couber, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, e suas atualizações, elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade da Controladoria Geral da União/Advocacia Geral da União;

#### **Requisitos da Arquitetura Tecnológica**

4.10. Os serviços, equipamentos e peças deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos no subitem 2 deste Termo de Referência;

4.11. Compatibilidade com os nodes HPE SimpliVity 380 Gen10 G Node da solução HCI existente.

#### **Requisitos de Projeto e de Implementação**

4.12. Os equipamentos e peças previstos nos itens 01, 02, 03 e 04 devem ser entregues instalados e configurados do ambiente de hiper convergência (HCI) existente pela licitante vencedora. Os objetos deverão ser novos, de primeiro uso e transportados ao Ministério das Comunicações em suas embalagens originais devidamente lacradas e identificadas.

4.13. No interior das embalagens deverá conter todos os itens comuns fornecidos pelo fabricante, como cabos de força, manuais de instruções e encartes técnicos, e, quando for o caso, cabos e módulos extras, insumos para acomodação em rack, dentre outros necessários ao perfeito funcionamento da solução adquirida;

4.14. A CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Projeto com, no mínimo, os seguintes conteúdos:

4.14.1. Definição do escopo;

4.14.2. Cronograma de Implantação;

4.14.3. Metodologia da migração dos recursos do ambiente existente para a solução atualizada;

4.14.4. Plano de arquitetura e desenho da solução e;

4.14.5. Plano de gerenciamento de mudanças.

4.15. O Plano de Projeto deverá ser aprovada pela CONTRATANTE.

4.16. A atualização da infraestrutura de HCI existente deve ser planejada e executada de modo que não cause interrupções e paralisações não programadas, ou qualquer outro tipo de transtorno ao correto funcionamento do ambiente operacional da CONTRANTE;

4.17. Caso as atividades de instalação e configuração demandem interrupções no ambiente de TIC da CONTRATADA, as atividades deverão ser realizadas durante janela de manutenção agendada previamente, em horários que não comprometam o funcionamento das atividades do órgão, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

4.18. O serviço de instalação da solução ofertada deverá contemplar no mínimo os seguintes pontos:

4.18.1. Todas as etapas de instalação e configuração deverão ser realizadas por técnicos habilitados e certificados pelo fabricante da solução HPE Simplivity;

4.18.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar comprovação de que a empresa possui em seu corpo técnico permanente, pelo menos 1 (um) técnico com certificação oficial fornecida pelo fabricante do produto o qual deverá compor a equipe que irá realizar o projeto de implantação, a instalação e configuração da solução e prestar o suporte técnico necessário.

4.18.2. Desembalar e verificação dos produtos;

4.18.3. Instalação do switch e do servidor no rack disponibilizado pela CONTRATANTE;

4.18.4. Organização dos cabos e transceptores/conversores (GBICs);

4.18.5. Ativação elétrica e testes de funcionamento;

4.18.6. Atualização de firmware com a última versão disponível e estável dos equipamentos;

- 4.18.7. Configuração dos endereços IP's para o gerenciamento conforme políticas de rede da CONTRATANTE;
- 4.18.8. Configuração de acessos à rede VLANs;
- 4.18.9. Configuração para integração lógica do novo servidor ao ambiente de HCI existente;
- 4.18.10. Instalação dos módulos de memórias DDR4-2933 64GB e DDR4-2933 32GB nos respectivos servidores;
- 4.18.11. Realização das demais configurações necessárias para o correto funcionamento da solução de HCI após a instalação dos equipamentos e peças fornecidos;
- 4.18.12. Será de responsabilidade da CONTRATADA a correção dos problemas técnicos decorrentes de erros identificados na execução da instalação e configuração dos equipamentos, sejam operacionais ou por problemas de mau funcionamento, responsabilizando-se por todos os procedimentos e custos envolvidos para resolução, sob pena de incorrer em sanções legais cabíveis, sendo garantida a ampla defesa.
- 4.18.13. Ao término do serviço deve ser fornecido um relatório detalhado (As-Built) contendo todas as configurações realizadas, com comentários sobre os principais comandos e as justificativas das opções de parametrização de modo a facilitar a posterior administração da solução e a continuidade de seu funcionamento;
- 4.18.14. Toda configuração deverá ser realizada de acordo com as melhores práticas recomendadas pelo fabricante da solução ofertada.

### **Requisitos de Implantação**

4.19. A implantação deverá observar integralmente os requisitos de Projeto e Implementação previstos neste Termo de Referência. Deverá, ainda, observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.19.1. A CONTRATADA será responsável pela atualização da solução de HCI do Ministério das Comunicações. Portanto, deverá ter experiência na implantação de soluções de hiper convergência da fabricante HPE, conforme os requisitos de qualificação técnica exigidos para esse fornecimento;

4.19.2. Todos os serviços, equipamentos e peças devem ser plenamente compatíveis com a solução de hiper convergência HPE Simplivity;

4.19.3. Deverão ser fornecidos todos os componentes necessários para garantia da alta disponibilidade, incluindo todos os módulos e/ou cabos/transceivers para interconexão dos equipamentos, bem como as licenças necessárias, caso aplicável;

### **Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**

4.20. Em relação aos itens 01 (Módulo de Memória DDR4-2933 64 GB) e 03 (Módulo de Memória DDR4-2933 32 GB), o prazo de garantia contratual dos bens, destinado a reparos e substituições em caso de falhas, deve ser compatível com a garantia atualmente em vigor para os equipamentos nos quais serão instalados. Para determinar a duração da garantia e elaborar a proposta, os números de série (partnumber) dos servidores estão especificados na descrição técnica do Anexo IX deste Termo de Referência (Itens 1 e 3).

4.21. No tocante aos itens 02 (servidor) e 04 (switch), o prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 5 anos (60 meses), contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

4.21.1. A garantia do produto deverá abranger todas as atualizações de versões de software (firmwares) do produto;

4.22. A garantia dos itens 01, 02, 03 e 04 deve ser fornecida pelo do próprio Fabricante da solução, com o objetivo de manter os produtos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE;

4.22.1. Durante a vigência da garantia, toda a assistência técnica deverá ser prestada pelo próprio Fabricante ou pela sua rede de assistência técnica autorizada;

4.22.2. Durante o prazo de garantia a CONTRATADA prestará serviços de suporte técnico e/ou de assistência técnica aos equipamentos, na forma on-site e no regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias na semana);

4.22.3. A CONTRATADA deverá auxiliar a CONTRATANTE na assistência técnica da solução e deverá abrir para CONTRATANTE os chamados junto ao suporte técnico da fabricante da Solução quando necessário;

4.22.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma central de atendimento, via telefone e plataforma web, para abertura dos chamados técnicos.

4.22.5. A CONTRATADA deverá quando solicitada pela CONTRATANTE emitir relatórios contendo o status de todos os casos abertos, bem como status de RMAs (Registro Mensal de Atendimento), progresso na análise de falhas e emissão de relatórios de assuntos relacionados ao suporte técnico da fabricante da Solução.

4.22.6. Durante a vigência da garantia, o Ministério das Comunicações deverá ter acesso as atualizações de software fornecidas pelo fabricante, assim como receber o suporte técnico por telefone ou sistema eletrônico (internet) para esclarecimento de dúvidas quanto à instalação e/ou configuração do equipamento.

4.22.7. No caso de ocorrência de reposição de equipamento/peças defeituosas, a CONTRATADA será responsável pela entrega e recolhimento dos equipamentos/peças defeituosas

4.22.7.1. No caso de reposição de equipamentos/peças defeituosas o substituto deverá ser novo, de primeiro uso e de modelo igual ou superior ao defeituoso.

4.22.7.2. Durante o prazo de garantia a substituição será sem ônus para o CONTRATANTE;

4.23. Com relação ao Item 05 (Consultoria e Suporte Técnico Especializado) o prazo de garantia dos serviços realizados deverá ser de, pelo menos, 90 dias.

4.24. Os serviços de garantia e manutenção da solução deverá estar disponível para abertura de chamados em regime 24 x 7 (vinte quatro horas por dia, sete dias por semana), com prazo para atendimento em até 4 horas.

#### **Requisitos de Experiência Profissional e Formação da Equipe**

4.25. Os serviços de instalação, garantia e treinamento previstos deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

4.26. Para o treinamento de que trata o subitem 4.2 e para o serviço previsto no subitem 4.23, a contratada deverá comprovar a qualificação do seu profissional que atuará na execução das atividades descritas.

4.26.1. A comprovação poderá ser realizada mediante apresentação do currículo profissional com as informações sobre as certificações profissionais, desde que acompanhada de cópia dos certificados ou declarações do Fabricante ou, ainda, por meio outros documentos equivalentes e válidos para a comprovação do credenciamento profissional.

4.26.2. A comprovação da qualificação profissional deverá ser encaminhada ao Ministério das Comunicações antecipadamente a data de instalação da solução, para aprovação pela equipe de Fiscalização de Contratos.

#### **Requisitos de Metodologia de Trabalho**

4.27. O fornecimento dos equipamentos e peças, previstos nos itens 01, 02, 03 e 04, está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Fornecimento de Bens emitida pela Contratante;

4.28. A execução dos serviços descritos no item 05 está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviços (OS) emitida pela Contratante;

4.29. A Ordem de Serviço/fornecimento de Bens indicará maiores detalhamento dos itens, das quantidades e da localidade para a realização das entregas;

4.30. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: "com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica."

4.31. O andamento do fornecimento dos equipamentos, assim como a execução do serviço, dever ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

#### **Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade**

4.32. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante.

### Sustentabilidade

4.33. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, no que couber, visando atender ao disposto na legislação aplicável - em destaque ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, e suas atualizações, elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade da Controladoria Geral da União/Advocacia Geral da União - a CONTRATADA deverá priorizar, para o fornecimento do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em partes compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

### Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.34. Na presente contratação será admitida a indicação das seguintes marcas ou modelo, de acordo com as justificativas técnicas contidas nos Estudos Preliminares e, objetivando compatibilidade técnica com a solução existente (em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração, em conformidade com a alínea b, inc. I, art. 41, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme tabela 3 abaixo:

**TABELA 3 - MARCA/MODELO REFERÊNCIA**

ITEM	MARCA/MODELO REFERÊNCIA
01	P00930-B21 - Kit de Smart Memory ou equivalente da fabricante HPE
02	Servidor HPE SimpliVity 380 Gen10 G Node ou equivalente ou de superior qualidade da fabricante HPE
03	P00924-B21 – Kit de Smart Memory ou equivalente da fabricante HPE
04	Switch HPE 5710 24SFP+ 6QSFP+/2QSFP28 ou equivalente ou de superior qualidade da fabricante HPE

### Da exigência de carta de solidariedade

4.35. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

### Subcontratação

4.36. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da Contratação

4.37. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.38. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.39. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.40. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

### Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

4.41. Em conformidade com os Estudos Técnicos Preliminares, que fazem parte integrante deste processo de contratação, esta demanda abrange aprimoramentos e expansões no ambiente de Hiper Convergência do Ministério das Comunicações.

4.41.1. O ambiente em questão, como detalhado no Subitem 3, compreende 02 (dois) clusters que utilizam servidores HPE SimpliVity 380 Gen10 G Node (Modelo Q8D81A). A infraestrutura de ambos os clusters necessita da atualização da memória RAM, que será fornecida como parte deste contrato. Além disso, um novo servidor será adicionado como um novo node a um dos clusters.

4.41.2. A contratada fornecerá e instalar 36 módulos de memória DDR4-2933 Mhz 64 GB (P00930-B21), com 12 módulos sendo adicionados a cada um dos 03 nodes SimpliVity 380 Gen10 G.

4.41.3. A contratada também deverá fornecer e instalar 12 módulos de memória DDR4- 2933 Mhz 32 GB (P00924-B21) em um nodes SimpliVity 380 Gen10 G.

4.41.4. No que diz respeito ao Switch de Topo de Rack a ser fornecido, este deverá ser empilhado com o Switch Topo de Rack existente no MCom. A contratada deverá fornecer os módulos transceptores e cabos necessários para essa operação.

4.41.5. O novo servidor HPE SimpliVity 380 Gen10 fornecido deverá ser integrado à infraestrutura de HCI, conectado ao novo Switch Topo de Rack. Para essa operação, a contratada deverá fornecer os módulos transceptores e cabos necessários.

4.42. Os itens que compõe a contratação se integram para atender às funcionalidades da solução HCI do MCom e, portanto, o parcelamento não é considerado viável do ponto de vista técnico.

4.43. Para calcular os custos unitários dos itens do Grupo/Lote 1, as licitantes devem incluir os custos relacionados aos serviços de instalação da solução.

## 5. Modelo de execução do objeto

### Rotinas de Execução Do Encaminhamento Formal de Demandas

5.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) para a entrega dos bens especificados nos itens 1, 2, 3 e 4 ou Ordem de Serviço (OS) para início da execução dos serviços especificados no item 5.

5.2. O CONTRATADO deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.

5.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens e serviços é disciplinado em tópico próprio deste TR.

### Forma de execução e acompanhamento do contrato

#### Condições de Entrega dos itens 1, 2, 3 e 4

5.4. O prazo de entrega dos bens especificados nos itens 1, 2, 3 e 4, da Tabela 1 deste Termo de Referência, é de 60 dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens, em remessa única. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo CONTRATADO e autorizado pela CONTRATANTE;

5.4.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Brasília/DF, Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" e Anexo, Térreo, Ministério das Comunicações.

5.5.1. A entrega deverá ocorrer em dias úteis e no horário compreendido entre as 9:00 e 17:00h, e poderá ser agendada em data e hora previamente com a CONTRATANTE.

#### Condições de Execução dos serviços previstos no item 5

5.6. A execução dos serviços especificados no item 5 da Tabela 1 deste Termo de Referência seguirá a seguinte dinâmica:

5.6.1. Início da execução do serviço: 10 (dez) dias contados da assinatura da Ordem de Serviço (OS);

5.6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Brasília/DF, Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" e Anexo, Térreo, Ministério das Comunicações;

5.6.3. Os serviços serão prestados em dias úteis e no horário compreendido entre as 9:00 e 17:00h, e deverá ser agendado em data e hora previamente com a CONTRATANTE.

#### **Especificação da garantia do serviço previsto no item 5 (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **Formas de transferência de conhecimento**

5.8. A transferência do conhecimento deverá ser realizada observando-se os requisitos dispostos nos subitens 4.2, 4.15 e 4.16 deste Termo de Referência.

#### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

#### **Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle**

5.10. Cada Ordem de Serviço / Ordem de Fornecimento de Bens conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste Termo de Referência.

#### **Mecanismos formais de comunicação**

5.11. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

5.11.1. Ordem de Serviço / Ordem de Fornecimento de Bens;

5.11.2. Ata de Reunião;

5.11.3. Ofício;

5.11.4. Sistema de abertura de chamados e;

5.11.5. E-mails e Cartas.

#### **Formas de Pagamento**

5.12. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

#### **Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

5.13. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

5.14. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS VI e VII deste Termo de Referência.

#### **5.15. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

##### **5.15.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

5.15.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

- 5.15.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço e/ou Ordem de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.15.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.15.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.15.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos pré-estabelecidos em contrato;
- 5.15.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.15.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.15.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;
- 5.15.1.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5 /2017;
- 5.15.1.10. Não praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como:
- 5.15.1.10.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - 5.15.1.10.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - 5.15.1.10.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
  - 5.15.1.10.4. considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
  - 5.15.1.10.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
  - 5.15.1.10.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 5.15.1.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela contratada.

#### **5.15.2. São obrigações do CONTRATADO:**

- 5.15.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.15.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.15.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;
- 5.15.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.15.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

- 5.15.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.15.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.15.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.15.2.9. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso;
- 5.15.2.10. cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 5.15.2.11. responsabilizar-se pelo ônus e a logística da retirada e devolução dos equipamentos para realização de serviços de garantia fora das dependências da CONTRATANTE, bem como da substituição de equipamentos ou software não aceitos;
- 5.15.2.12. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, bem como naquelas resultantes de sua proposta, devendo já estar inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas e demais encargos pertinentes à execução do objeto do contrato, não sendo aceitas quaisquer modificações, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;
- 5.15.2.13. garantir o perfeito funcionamento da solução, compreendendo também à instalação e configuração dos equipamentos no local, não cabendo ônus adicional à CONTRATANTE. Entende-se como perfeito funcionamento: compatibilidade do objeto com todas as descrições exigidas deste Termo de Referência e seus anexos, bem como o atendimento às exigências da legislação vigente.

## 6. Modelo de gestão do contrato

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### Preposto

- 6.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.6. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### Reunião Inicial

- 6.7. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.
- 6.8. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

6.9. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

6.9.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

6.9.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

6.9.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

6.9.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

6.9.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

## **FISCALIZAÇÃO**

6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

### **Fiscalização Técnica**

6.11. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.11.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.11.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Fiscalização Administrativa**

6.12. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.12.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

6.13. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de

ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **Critérios de Aceitação dos itens 1, 2, 3 e 4**

6.20. A avaliação da qualidade dos itens 1, 2, 3 e 4, quando entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

6.21. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

6.22. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

6.23. Todos os componentes internos do (s) equipamento (s) deverá (ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

6.24. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

6.25. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

6.26. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

6.27. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial".

O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

6.28. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO.

6.29. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

#### **Procedimentos de Teste e Inspeção**

6.30. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

6.30.1. Inspeção da totalidade dos volumes fornecidos e dos seus conteúdos;

6.30.2. O Instrumento de Medição de Resultados (IMR), contido no ANEXO VIII - Instrumento de Medição de Resultado (IMR) deste Termo de Referência, fixa os critérios de aceitação do serviço prestado, abrangendo as métricas, indicadores e níveis mínimos de serviço, bem como eventuais fixações de valores para retenção ou glosa no pagamento.

6.30.3. Além disso, será verificado se a entrega dos bens está de acordo com o Termo de Referência e a Proposta Comercial da Contratada.

6.30.3.1. Além da marca e modelo dos equipamentos, serão analisadas suas características técnicas e os acessórios fornecidos.

6.30.3.2. A validade das garantias dos equipamentos será avaliada através da verificação dos números de série junto ao Fabricante.

#### **Critérios de Medição e Níveis Mínimos de Serviço Exigidos**

6.31. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no ANEXO VIII - Instrumento de Medição de Resultado (IMR) deste Termo de Referência, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

6.32. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.33. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme ANEXO VIII deste Termo de Referência.

#### **Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento**

6.34. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.35. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

6.35.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.35.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.35.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.35.4. Multa:

- (1) Moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;
- (2) Moratória de 2% (dois por cento) do valor total do contrato em decorrência do atraso injustificado pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - a. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 6.34, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
- (4) Compensatória, para a inexecução total do Contrato prevista na alínea “c” do subitem 6.34, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 6.34 a multa será de 10% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 6.34, a multa será de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 6.34, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15 % (quinze por cento) do valor do Contrato.

6.36. A aplicação das sanções previstas no Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.37. Todas as sanções previstas no Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.38. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.39. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.40. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.41. Para a aplicação das sanções previstas serão considerados:

- 6.41.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 6.41..2. as peculiaridades do caso concreto;
- 6.41..3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.41.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.41.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.42. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.43. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.44. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.45. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.46. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.47. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta Contratação ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

6.48. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, também será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada e prevista no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), contido no ANEXO VIII deste Termo de Referência, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

6.48.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

6.48.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

## 7. Critérios de medição e pagamento

### Do recebimento

7.1. Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022);

7.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega dos itens e da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

7.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022);

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no

redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7.1. Os bens que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta devem ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço/material e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.10. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.14.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.15.1. o prazo de validade;

7.15.2. a data da emissão;

7.15.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;

7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.15.5. o valor a pagar; e

7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.17. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Custos da Tecnologia da Informação (ICTI) de correção monetária, calculado e divulgado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA).

#### **Forma de pagamento**

7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de crédito**

7.30. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.31. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.32. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto Contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

### **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

### Da Aplicação da Margem de Preferência

8.3. Aplica-se a margem de preferência conforme descrito no Edital.

### Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

8.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5 % do valor total estimado da contratação;

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **Qualificação Técnica**

8.27. Para fins de comprovação de aptidão técnica, a licitante deverá apresentar atestado (s) de qualificação emitidos por instituições públicas ou privadas, para as quais tenha fornecido ou prestado serviços, com as seguintes características:

8.28. **Para o item 5** desta contratação: comprovação de aptidão para a prestação dos serviços de consultoria e suporte técnico compatíveis com as especificações técnicas desta contratação.

8.28.1. Atestado (s) de prestação de serviços, conforme definido no subitem anterior, que se refiram: a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior devendo ser comprovado por meio do contrato e a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.29. **Para os itens 1, 2, 3 e 4** desta contratação: Comprovação de aptidão para o fornecimento de equipamentos compatíveis em características, quantidades no mínimo de 40% (quarenta por cento) do total desta contratação, nos últimos 3 (três) anos;

8.30. Para fins da comprovação de similaridade de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.30.1. Fornecimento de equipamentos da mesma especificação e marca exigida neste Termo de Referência, nas quantidades mínimas acima mencionadas, com garantia do próprio fabricante pelo período de pelo menos 01 ano.

8.30.2. O(s) atestado(s) deve(m) conter ou acompanhar as informações suficientes para possibilitar a diligência técnica a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, a saber: detalhamento do objeto fornecido, marca, quantidade, data do fornecimento, dados do contratante, bem como a correta identificação de quem emitiu o atestado (s). Informações inconsistentes, inconclusivas ou que impossibilitem a adequada leitura e interpretação do atestado resultará em sua nulidade para o cumprimento da exigência de qualificação técnica;

8.30.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.30.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.31.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 701.179,66

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 701.179,66 (setecentos e um mil, cento e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na Tabela 1 do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

9.2. A estimativa de preço foi realizada para a elaboração do orçamento detalhado, composta por preços unitários e fundamentada em pesquisa de preço realizada em conformidade com o art.20 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94 /2022.

9.3. Os documentos utilizados para embasar a pesquisa de preços integram o Processo Administrativo nº 53115.015329/2023-49.

## 10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: Programa de Trabalho 24.122.0032.2000.0001 - Administração da Unidade, Plano Orçamentário 0001 - Sustentação e Modernização dos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicações, a ser custeado com dotação consignada na Lei Orçamentária Anual - LOA 2023, Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### Cronograma Físico Financeiro

ITEM	ETAPA DA EXECUÇÃO DO OBJETO	MEDIÇÃO
1,2,3 e 4	A Contratada deverá entregar todos os equipamentos relacionados na Ordem de Serviço no prazo máximo de 60 dias corridos, a partir do recebimento da OFB.	Liquidação: O pagamento de 100% do valor da parcela relacionada aos equipamentos mencionados na Ordem de Serviço deverá ser efetuado em até 10 dias após o recebimento pela Contratante da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, com possibilidade de prorrogação por igual período, de acordo com o art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, e condicionado à emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).
5	A Contratada deverá executar os serviços relacionados na Ordem de Serviço conforme requisitado pelo Mcom	Liquidação: O pagamento será computado de acordo com as horas de execução das atividades, observando as quantidades máximas permitidas.

## 11. Informações Complementares

11.1. O conteúdo deste Termo de Referência compatibiliza-se com o modelo "Termo de Referência Serviços DE TIC - LICITAÇÃO", elaborado pela Secretaria de Gestão, complementado e uniformizado pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União da AGU, atualizado em maio de 2023 e disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/templates-e-listas-de-verificacao>, acesso em 28/08/2023.

11.2. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

11.3. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo II - Modelo de Ordem de Serviço;
- Anexo III - Modelo de Termo de Recebimento Provisório (COMPRAS DE TIC);
- Anexo IV - Modelo de Termo de Recebimento Provisório (SERVIÇOS DE TIC);

- Anexo V - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo;
- Anexo VI – Modelo de Termo de Ciência;
- Anexo VII - Termo de Compromisso de Manutenção do Sigilo;
- Anexo VIII – Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e;
- Anexo IX - Especificações Técnicas Mínimas.

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Termo de Referência elaborado em conformidade com a Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022.

### **ILLO ALBERTO QUEIROZ WEBER**

Integrante Requisitante substituto



*Assinou eletronicamente em 23/11/2023 às 17:22:28.*

Despacho: Termo de Referência elaborado em conformidade com a Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022.

### **JAIR RODRIGUES FERNANDES**

Integrante Técnico



*Assinou eletronicamente em 23/11/2023 às 17:16:13.*

Despacho: Termo de Referência elaborado em conformidade com a Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022.

### **ALESSANDRA CAROLINA ALVES RABELO**

Integrante Administrativo



*Assinou eletronicamente em 23/11/2023 às 16:43:10.*

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência e os seus anexos.

### **HELDER MOTA GOMES**

Autoridade Máxima de TIC



*Assinou eletronicamente em 23/11/2023 às 18:12:15.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Termo de Referência - Anexos.pdf (6.57 MB)

# **ANEXO I**

## **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

<b>PREGÃO:</b>	Pregão Eletrônico n° ____/2023
<b>UASG:</b>	
<b>OBJETO</b>	

LOTE	ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor	Valor
1	1					
	2					
<b>TOTAL</b>						
<b>IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:</b>						
Razão Social:						
CNPJ:						
Endereço Completo						
CEP:	Fone/Fax:		E-mail:			
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>						
Agência:	Conta Corrente:		Banco:			
<b>IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:</b>						
Nome Completo (sem abreviaturas):						
CPF:	IDENTIDADE / ÓRGÃO EXPEDITOR:					
Cargo / Função:						
Endereço Completo:						
Cidade / UF:	CEP:					

Demais condições:

1. Ao efetuar essa proposta, esta empresa proponente declara ter tomado pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da presente licitação estando ciente das obrigações das partes e das condições de prestação dos serviços.
2. Esta empresa proponente declara atender aos requisitos de capacidade técnica adequada para execução do objeto.
3. Esta empresa proponente declara que todas as despesas diretas e indiretas envolvidas no provimento dos serviços estão incluídas nos valores desta proposta de preços e que esses preços são exequíveis.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Razão Social e CNPJ da Empresa Proponente

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente

Prazo de validade da proposta: ..... (.....) dias, contados da data limite estipulada para a apresentação.

### **INSTRUÇÕES:**

1. *A descrição e a disposição de itens da proposta de preços devem obedecer ao padrão proposto. Os valores correspondentes a cada item devem ser informados em separado, considerando seus preços unitários e totais (por item).*
2. *Para a fase de habilitação técnica, anexo à proposta, devem ser apresentados os documentos necessários e suficientes para a comprovação do atendimento aos critérios técnicos de habilitação, conforme definido no subitem “**FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**” do TERMO DE REFERÊNCIA.*
3. *Conforme súmula TCU 254/2010 o Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL) não devem constar da composição de preços da proposta.*
4. *À proposta é necessário juntar cópia dos principais documentos da empresa (alteração contratual ou procuração) e do responsável (documento de identidade, CPF ou CNH).*
5. *A proposta deve ter validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias.*

**ANEXO II**

**MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

## MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

INTRODUÇÃO	
<p>Por intermédio da Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço ou o fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato.</p> <p>O encaminhamento das demandas deverá ser planejado visando a garantir que os prazos para entrega final de todos os bens e serviços estejam compreendidos dentro do prazo de vigência contratual.</p> <p><b>Referência: Art. 32 IN SGD Nº 94/2022.</b></p>	

1 – IDENTIFICAÇÃO			
<b>Nº da OS/OFB</b>	xxxx/aaaa	<b>Data de emissão</b>	<dd/mm/aaaa>
<b>CONTRATO/NOTA DE EMPENHO nº</b>	xx/aaaa		
<b>Objeto do Contrato</b>	<Descrição do objeto do contrato>		
<b>Contratada</b>	<Nome da contratada>	<b>CNPJ</b>	99.999.999/9999-99
<b>Preposto</b>	<Nome do preposto>		
<b>Início vigência</b>	<dd/mm/aaaa>	<b>Fim vigência</b>	<dd/mm/aaaa>
ÁREA REQUISITANTE			
<b>Unidade</b>	< Sigla – Nome da unidade>		
<b>Solicitante</b>	<Nome do solicitante>	<b>E-mail</b>	XXXXXXXXXXXXXX

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS					
Item	Descrição do bem ou serviço	Métrica	Valor unitário (R\$)	Qtde/Vol.	Valor Total (R\$)
1	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...
<b>Valor total estimado da OS</b>					

3 – <INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES> COMPLEMENTARES
<Incluir instruções complementares à execução da OS/OFB> <Ex.: Contatar a área solicitante para agendamento do horário de entrega>

<Ex.: Conforme consta no Termo de Referência, o recebimento provisório está condicionado à entrega do código no ambiente de homologação, e a documentação do software no repositório oficial de gestão de projetos>

#### 4 – DATAS E PRAZOS PREVISTOS

<b>Data de Início:</b>	<dd/mm/aaaa>	<b>Data do Fim:</b>	<dd/mm/aaaa>
------------------------	--------------	---------------------	--------------

#### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA

Item	Tarefa/entrega	Início	Fim
1		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>
...		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>

#### 5 – ARTEFATOS / PRODUTOS

Fornecidos	A serem gerados e/ou atualizados

#### 5 – ASSINATURA E ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA

Autoriza-se a <execução dos serviços / entrega dos bens> correspondentes à presente <OS/OFB>, no período e nos quantitativos acima identificados.

\_\_\_\_\_  
<Nome >  
**<Responsável pela demanda/ Fiscal  
Requisitante>**  
Matr.: <Nº da matrícula>

\_\_\_\_\_  
<Nome >  
**Gestor do Contrato**  
Matr.: <Nº da matrícula>

<Local>, xx de xxxxxxxx de xxxx

## **ANEXO III**

# **MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (COMPRAS DE TIC)**

## MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (COMPRAS DE TIC)

### INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Provisório declarará, de forma sumária, que as compras foram entregues, para verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, baseada nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato.

**Referência: Inciso XXI, art. 2º, e alínea “i”, inciso II, art. 33 da IN SGD/ME Nº 94/2022.**

### 1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO/NOTA DE EMPENHO Nº	xx/aaaa		
CONTRATADA	<Nome da Contratada>	CNPJ	xxxxxxxxxxxxx
Nº DA OFB	<xxxx/aaaa>		
DATA DA EMISSÃO	<dd/mm/aaaa>		

### 2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTO(S)/BEM(S) E VOLUMES DE EXECUÇÃO

#### SOLUÇÃO DE TIC

<Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE
1	<Descrição igual ao da OFB de abertura>	<Ex.: UNID.>	<n>
...	...	...	...
<b>TOTAL DE ITENS</b>			

### 3 – RECEBIMENTO

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “i”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO que os <bem(s)/produto(s)> correspondentes à <OFB> acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram entregues, estando sujeitos à avaliação específica para verificação do atendimento às demais exigências contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes <bem(s)/produto(s)> ocorrerá somente após a verificação desses requisitos e das demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da **CONTRATADA**. Por fim, reitera-se que o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

### 4 – ASSINATURA

#### FISCAL TÉCNICO

\_\_\_\_\_  
<Nome do Fiscal Técnico do Contrato>

**Matrícula:** xxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

#### PREPOSTO

\_\_\_\_\_  
<Nome do Preposto do Contrato>

**Matrícula:** xxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

## **ANEXO IV**

# **MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (SERVIÇOS DE TIC)**

**MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (SERVIÇOS DE TIC)**

INTRODUÇÃO			
O Termo de Recebimento Provisório trata-se de termo detalhado que declarará que os serviços foram prestados e atendem às exigências de caráter técnico, sem prejuízo de posterior verificação de sua conformidade com as exigências contratuais, baseada nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato. <b>Referência: Inciso XXI, art. 2º, e alínea “i”, inciso II, art. 33 da IN SGD/ME Nº 94/2022.</b>			
1 – IDENTIFICAÇÃO			
CONTRATO Nº	xx/aaaa		
CONTRATADA	<Nome da Contratada>	CNPJ	xxxxxxxxxxxx
Nº DA OS	<xxxx/aaaa>		
DATA DA EMISSÃO	<dd/mm/aaaa>		
2 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO			
SOLUÇÃO DE TIC			
<Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>			
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE
1	<Descrição igual ao da OS de abertura>	<Ex.: PF>	<n>
...	...	...	...
...	...	...	...
TOTAL DE ITENS			
3 – RECEBIMENTO			

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “i”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO que os serviços correspondentes à <OS> acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram executados e <atende(m)/atende(m) parcialmente/não atende(m)> às respectivas exigências de caráter técnico discriminadas abaixo. Não obstante, estarão sujeitos à avaliação específica para verificação do atendimento às demais exigências contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato.

Ressaltamos que o recebimento definitivo desses serviços ocorrerá somente após a verificação desses requisitos e das demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da **CONTRATADA**. Por fim, reitera-se que o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
1	<exigências técnicas definidas no TR>	...	.....
...	...	...	.....

<b>4 – ASSINATURA</b>
<p style="text-align: center;"><b>FISCAL TÉCNICO</b></p> <p style="text-align: center;">_____ &lt;Nome do Fiscal Técnico do Contrato&gt; <b>Matrícula:</b> xxxxxx</p> <p style="text-align: center;">&lt;Local&gt;, &lt;dia&gt; de &lt;mês&gt; de &lt;ano&gt;.</p>
<p style="text-align: center;"><b>PREPOSTO</b></p> <p style="text-align: center;">_____ &lt;Nome do Preposto do Contrato&gt; <b>Matrícula:</b> xxxxxx</p> <p style="text-align: center;">&lt;Local&gt;, &lt;dia&gt; de &lt;mês&gt; de &lt;ano&gt;.</p>

**ANEXO V**  
**MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO**  
**DEFINITIVO**

**MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

INTRODUÇÃO			
O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem às exigências contratuais, de acordo com os requisitos e critérios de aceitação estabelecidos.			
Referência: Inciso XXII, Art. 2º e alínea “h” inciso I do art. 33, da IN SGD/ME Nº 94/2022.			

1 – IDENTIFICAÇÃO				
CONTRATO/NOTA DE EMPENHO Nº	xx/aaaa			
CONTRATADA	<Nome da Contratada>	CNPJ	xxxxxxxxxxxx	
Nº DA OS/OFB	<xxxx/aaaa>			
DATA DA EMISSÃO	<dd/mm/aaaa>			
2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTO(S)/BEM(S)/SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO				
SOLUÇÃO DE TIC				
<descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>				
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE	TOTAL
1	<descrição igual à da OS/OFB de abertura>	<Ex.: PF>	<n>	<total>
...				
<b>TOTAL DE ITENS</b>				
3 – ATESTE DE RECEBIMENTO				

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “h”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO/ATESTAMOS que o(s) <serviço(s)/ bem(s)> correspondentes à <OS/OFB> acima identificada foram <prestados/entregues> pela **CONTRATADA** e ATENDEM às exigências contratuais, discriminadas abaixo, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Contrato acima indicado.

ITEM	EXIGÊNCIA CONTRATUAL	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
1	<exigência contratual estabelecida no TR >	...	.....
...	...	...	.....
...	...	...	.....

4 – DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR	
De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, <não> há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.	

<Não foram / Foram> identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções, <cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo)>.

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à <OS/OFB> acima identificada monta em R\$ <valor> (<valor por extenso>).

**Referência:** <Relatório de Fiscalização nº xxxx ou Nota Técnica nº yyyy>.

## 5 – ASSINATURA

### GESTOR DO CONTRATO

\_\_\_\_\_  
<Nome do Gestor do Contrato>

**Matrícula:** xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

<As seções seguintes podem constar em documento diverso, pois dizem respeito à autorização para o faturamento, a cargo do Gestor do Contrato, e a respectiva ciência do preposto quanto a esta autorização>.

## 5 – AUTORIZAÇÃO PARA FATURAMENTO

### GESTOR DO CONTRATO

Nos termos da alínea “n”, inciso I, art. 33, da IN SGD/ME nº 94/2022, AUTORIZA-SE a **CONTRATADA** a <faturar os serviços executados / apresentar as notas fiscais dos bens entregues> relativos à supracitada <OS/OFB>, no valor discriminado no item 4, acima.

\_\_\_\_\_  
<Nome do Gestor do Contrato>

**Matrícula:** xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>

## 7 – CIÊNCIA

### PREPOSTO

\_\_\_\_\_  
<Nome do Preposto do Contrato>

**Matrícula:** xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>

**ANEXO VI**  
**MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA**

**MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA****INTRODUÇÃO**

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade.

No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

**Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “b” da IN SGD/ME Nº 94/2022.**

**1 – IDENTIFICAÇÃO**

<b>CONTRATO Nº</b>	xxxx/aaaa		
<b>OBJETO</b>	<objeto do contrato>		
<b>CONTRATADA</b>	<nome da contratada>	<b>CNPJ</b>	XXXXXXXXXXXX
<b>PREPOSTO</b>	<Nome do Preposto da Contratada>		
<b>GESTOR DO CONTRATO</b>	<Nome do Gestor do Contrato>	<b>MATR.</b>	XXXXXXXXXXXX

**2 – CIÊNCIA**

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

<b>Funcionários da Contratada</b>		
<b>Nome</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Assinatura</b>
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<XXXXXXXXXX>	
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<XXXXXXXXXX>	

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

**ANEXO VII**  
**TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO**  
**DO SIGILO**

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DO SIGILO****INTRODUÇÃO**

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

**Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “a” da IN SGD/ME Nº 94/2022.**

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

**1 – OBJETO**

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

[...]

**2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**INFORMAÇÃO:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

**INFORMAÇÃO SIGILOSA:** aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

**CONTRATO PRINCIPAL:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

**3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA**

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados **INFORMAÇÕES**, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

[...]

#### **4 – DOS LIMITES DO SIGILO**

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

[...]

#### **5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

[...]

## 6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

[...]

## 7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

[...]

## 8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

**9 – FORO**

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**10 – ASSINATURAS**

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	CONTRATANTE
<hr/> <Nome> <Qualificação>	<hr/> <Nome> Matrícula: xxxxxxxx
TESTEMUNHAS	
<hr/> <Nome> <Qualificação>	<hr/> <Nome> <Qualificação>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

**ANEXO VIII**  
**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO**  
**(IMR)**

## INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.
- 1.2. Objetivo a atingir: Prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.
- 1.3. Forma de avaliação: Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor de pagamento devido.
- 1.4. Sanções: embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

### 2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada será estabelecido e utilizado o Instrumento de Medição de Resultado – IMR entre as partes, baseando-se em indicadores e metas definidos neste documento.
- 2.2. A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.
- 2.3. O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.
- 2.4. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.
- 2.5. O IMR será implementado a partir da primeira medição da data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal Técnico do contrato avaliar a execução dos serviços prestados.
- 2.6. Para consecução destes objetivos deverá ser adotado as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos itens abaixo.

### 3. ITENS AVALIADOS

- 3.1. A avaliação abaixo corresponde à atribuição dos conceitos “Adequado”, “Não Adequado” ou “Não aplicável” para cada item avaliado e as respectivas justificativas, pela fiscalização do contrato, se necessário:

#### 3.1.1. INDICADOR 1: Atraso no fornecimento dos bens

<b>INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DOS BENS - IAF</b>	
<b>Tópico</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Medir o tempo de atraso na entrega dos serviços constantes na Ordem de Serviço
<b>Meta a cumprir</b>	(IAF <= 0) Meta definida visa garantir a entrega dos serviços constantes na Ordem de Serviço

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES DE TIC - LICITAÇÃO

<b>Instrumento de medição</b>	Ordem de Serviço, Termo de Recebimento Provisório (TRP)
<b>Forma de Pagamento</b>	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrado na Ordem de Serviço. Será subtraída a data de entrega dos produtos da Ordem de Serviço, desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório pela data de início da execução da Ordem de Serviço.
<b>Periodicidade</b>	Para cada Ordem de Serviço encerrada e com o Termo de Recebimento Definitivo.
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	<p style="text-align: center;"><b>IAE = <math>\frac{\text{TEX} - \text{TEST}}{\text{TEST}}</math></b></p> <p style="text-align: center;">Onde:</p> <p><b>IAF</b> - Indicador de Atraso no Fornecimento;</p> <p><b>TEX</b> - Termo de Execução - corresponde ao período de execução da Ordem de Serviço, da sua data de início a data de entrega dos serviços da Ordem de Serviço.</p> <p>A data de início será aquela constante na Ordem de Serviço, caso não esteja explícita será o primeiro dia útil após a emissão da Ordem de Serviço.</p> <p>A data de entrega da Ordem de Serviço será aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência.</p> <p><b>TEST</b> - Tempo Estimado para a execução da Ordem de Serviço, constante na Ordem de Serviço, conforme estipulado neste Termo de Referência.</p>
<b>Início da Vigência</b>	A partir da emissão da Ordem de Serviço.
<b>Faixa de ajuste no pagamento e sanções</b>	<p>Para valores do indicador <b>IAF</b>:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Menor ou igual a 0 - Pagamento integral da Ordem de Serviço;</li> <li>• De 0,25 a 0,5 - Aplicar-se-á a glosa de 0,05% por dia de atraso sobre o valor da Ordem de Serviço.;</li> <li>• De 0,5 a 1,00 - Aplicar-se-á a glosa de 0,10% por dia de atraso sobre o valor da Ordem de Serviço.;</li> <li>• Acima de 1,00 - Aplicar-se-á a multa de 0,5% sobre o valor da Ordem de Serviço.</li> </ul>

**3.1.2. INDICADOR 2:** Atendimento ao Nível Mínimo de Serviço (NMS) para o item 5

<b>INDICADOR DE ATENDIMENTO AO NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E SUPORTE TÉCNICO</b>	
<b>Tópico</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Avaliar o cumprimento do nível mínimo de serviço de suporte técnico e dos serviços de consultoria previstos no item 5.
<b>Meta a cumprir</b>	Atendimento de 100% dos chamados dentro do nível mínimo de serviço esperado
<b>Instrumento de medição</b>	Instrumento de medição Relatório obtido por meio da ferramenta de acompanhamento de chamados, considerando chamados abertos, início do atendimento e prazo de resolução do problema.
<b>Forma de Pagamento</b>	Relatório elaborado pelo fiscal técnico do contrato.
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Conforme Nível Mínimo de serviço estipulado na tabela de Níveis Mínimos de Serviço (NMS)

<b>Início da Vigência</b>	Imediatamente após o início da execução contratual
<b>Faixa de ajuste no pagamento e sanções</b>	O não cumprimento dos prazos elencados na tabela de Níveis Mínimos de Serviço (NMS) ensejará aplicação de multa por evento, sem prejuízo das demais sanções, conforme subitem 7.32 do Termo de Referência, a depender dos danos causados na Infraestrutura do Ministério das Comunicações por problemas decorrentes do descumprimento contratual.

3.1.2.1. TABELA DE NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (NMS) para o item 5

<b>Criticidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Prazo para início do atendimento</b>	<b>Prazo de resolução do problema</b>	<b>Multa por evento</b>
Severidade Urgente	Problemas graves que prejudicam a operação do produto ou limitação severa de suas funcionalidades com a paralisação parcial ou total da ferramenta.	Em até 4 horas úteis, contadas a partir do horário de abertura do chamado técnico pelo MCom	Em até 8 horas úteis, contados a partir do início do atendimento.	0,10% do valor do item do contrato, em caso de atraso na resolução de chamados, limitado a 5 dias por evento.
Severidade Importante	Problemas que criam restrições à operação da solução, mas não comprometem seu uso e funcionamento.	Em até 8 horas úteis, contadas a partir do horário de abertura do chamado técnico pelo MCom;	Em até 2 dias úteis, contados a partir do início do atendimento.	0,05% do valor total do item do contrato, por dia, em caso de atraso na resolução de chamados, limitado a 10 dias por evento.
Severidade Normal	Aplicado em situações de esclarecimento de dúvidas ou suporte relacionadas à instalação, configuração e uso dos produtos adquiridos, bem como na atualização de versão de programa e/ou componente de software integrante da solução	Em até 24 horas úteis, contadas a partir do horário de abertura do chamado;	Em até 4 dias úteis, contados a partir do início do atendimento.	0,005% do valor do item do contrato, por dia, em caso de atraso na resolução de chamados, limitado a 15 dias por evento.
Severidade Informação	Solicitações de informações diversas ou dúvidas sobre a solução.	Em até 2 dias úteis, contados a partir da data de abertura do chamado.	Em até 6 dias úteis, contados a partir da data de abertura do chamado.	0,001% do valor do item do contrato, por dia, em caso de atraso na resolução de chamados, limitado a 15 dias por evento.

**ANEXO IX**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

A solução de TIC consiste no fornecimento dos seguintes equipamentos, componentes e serviços conforme especificações técnicas detalhadas abaixo:

### 1. **ITEM 01 – Módulo de Memória DDR4-2933 64 GB**

Módulo de memória HPE DDR4 64GB (1x64GB) Dual Rank X4 HPE CAS 21-21-21 Registered Smart Memory Kit CAS-21-21-21 para uso em servidor HPE ProLiant DL380 Gen10, com as seguintes características mínimas:

- a) Capacidade da memória: 64GB;
- b) Velocidade: 2933 MHz;
- c) ECC: EDD DIMM Registered (RDIMM);
- d) Rank: 2 rank X4 (Dual Rank x4);
- e) CAS Latência: 21-21-21;
- f) Tensão: 1.2v;
- g) O módulo deve ser compatível com servidor SimpliVity 380 Gen 10 G Note, PartNumber Q8D81A, Serial Number BRL1030N9W, BRL1030N9V e BRL1030N9X.
- h) Referência do Fabricante HPE: P00930-B21 - Kit de Smart Memory registrada HP.

### 2. **ITEM 02 – Servidor HPE SimpliVity 380 Gen10 G Node**

Equipamento servidor para uso em expansão da infraestrutura Hiper Convergente HPE SimpliVity HPE, com as seguintes características mínimas:

- O equipamento deve ser compatível com a arquitetura Hiper Convergente composta por nodes HPE SimpliVity 380 Gen10.

#### **Processador**

- O equipamento deve possuir, no mínimo, 02 (dois) processadores Intel Xeon-Gold 5218 (2.3GHz/16-core/125W) ou de superior performance;

#### **Memória**

- Deve possuir uma memória RAM instalada de, no mínimo, 768 GB seguindo o padrão DDR4-2933 Registered;
- Deve operar na frequência máxima suportada pelos processadores ofertados;
- Suportar Advanced EDD (Advanced Error-Correcting Code);
- Todos os módulos de memória fornecidos devem possuir a mesma capacidade por módulo;

#### **Armazenamento Interno**

- O equipamento deve possuir pelo menos duas placas controladoras de armazenamento, sendo sugerida a HPE Smart Array P816i-a SR Gen10 Ctrlr e a HPE Smart Array E208ip SR Gen 10 Ctrlr, dedicada aos discos de boot/S.O;
- Além disso, deverá possuir, no mínimo, 06 (seis) unidades SSD com as seguintes características mínimas:
  - a) Capacidade mínima de 1,92 TB por disco;
  - b) Taxa de transferência de dados mínima de 6 Gb/s;
  - c) Ser do tipo Hot Swap ou Hot Plug, para substituição com o equipamento ligado;
- Também, deverá possuir, no mínimo, 02 unidades SAS 300GB SDD SC Multi Vendor HDD dedicados ao Boot/S.O em RAID1;

#### **Conectividade LAN**

- O equipamento deve possuir, no mínimo, as seguintes controladoras de rede:
  - a) No mínimo, 01 (um) adaptador HPE FlexFabric 10Gb com 2 (duas) portas FLR-SFP+ 57810 Adapter;
  - b) No mínimo, 01 (um) adaptador HPE Ethernet 10GB com 2 (duas) portas SFP+ 57810S Adapter;
  - c) Adicionalmente, deve acompanhar os seguintes cabos de, no mínimo, 3 metros:
    - i No mínimo, 04 (quatro) HPE BLc 10G SFP+ SFP+3m DAC Cable;
    - ii No mínimo, 02 (dois) HPE 3.0M Blue CAT6 STP Cable Data;
    - iii Deverá acompanhar o equipamento todos os demais componentes necessários para garantia da alta disponibilidade da solução de hiperconvergência, incluindo todos os módulos e/ou cabos/transceivers necessários para interconexão do servidor à solução de hiper convergência atualmente em uso pelo MCOM, por meio do Switch Topo de Rack descrito no Item 04;
- O equipamento deve suportar protocolos IPv4 e IPv6;
- Deve possuir suporte ao protocolo IEEE 802.1Q;

#### **Gabinete**

- O equipamento deve possuir formato para instalação em rack 19" e tamanho 2 U de rack;
- Deve possuir fonte de alimentação redundante (2x) de, no mínimo, 1.600 W, com instalação do tipo Hot Plug (troca a quente) e compatível com voltagem 200-240V;

#### **Licenciamentos**

- Deve acompanhar o equipamento a respectiva licença HPR iLO Advanced Electronic Licence para, no mínimo, 3 anos de Support on ILO Licensed Features;
- Deve acompanhar 02 (duas) licenças VMware vSphere Enterprise Plus 1 Processor 5yr E-LTU;
- Caso existam licenças específicas para quaisquer recursos ou funcionalidades necessárias para integração da solução no ambiente do Ministérios das Comunicações, o equipamento deverá acompanhar o respectivo licenciamento.

#### **Garantia**

- O equipamento deve possuir uma garantia de, no mínimo, 60 meses do tipo On-site, com atendimento disponível em regime de 24x7 (vinte quatro horas por dia e sete dias por semana) e com tempo de solução em no máximo 6 horas, a partir da abertura do chamado.

- Este referencial técnico apresenta características mínimas. Equipamentos com características superiores poderão ser aceitos mediante compatibilidade total com a solução de HCI do Ministério das Comunicações.
- Referência: Equivalente, similar ou de superior qualidade ao Servidor HPE SimpliVity 380 Gen10 G Node.

### 3. **ITEM 03 – Módulo de Memória DDR4-2933 32 GB**

Módulo de memória HPE DDR4 32GB (1x32GB) Dual Rank X4 HPE CAS 21-21-21 Registered Smart Memory Kit para uso em servidor HPE ProLiant DL380 Gen10, com as seguintes características mínimas:

- a) Capacidade da memória: 32GB;
- b) Velocidade: 2933 MHz;
- c) ECC: EDD DIMM Registered (RDIMM);
- d) Rank: 2 rank X4 (Dual Rank x4);
- e) CAS Latência: 21-21-21;
- f) Tensão: 1.2v;
- g) O módulo deve ser compatível com servidor SimpliVity 380 Gen 10 G Note, PartNumber Q8D81A, Serial Number BRL1030NBN.
- h) Referência do Fabricante HPE: P00924-B21 – Kit de Smart Memory registrada HPE.

### 4. **ITEM 04 – Switch de Topo de Rack SFP/SFP28**

Switch de topo de rack, de tamanho máximo de 1U de rack, para interconexão de nodes de Hiper Convergência HPE SimpliVity 380 Gen10 G, com portas SFP, QSFP+ e 2QSFP28. O equipamento deve possuir as seguintes características mínimas:

- O equipamento deve possuir, no mínimo 24 (vinte e quatro) interfaces 10Gbps SFP+ e, no mínimo, 06 (seis) interfaces QSFP;
- Deve implementar protocolo específico de redundância L2 para redes com topologia em anel, com tempo de convergência inferior a 100ms;
- Deve permitir autenticação em servidores RADIUS e TACACS+;
- Deve suportar FCoE, incluindo FCF;
- Deve suportar os modos Transit e NPV;
- Deve implementar os seguintes protocolos de Data Center Bridging:
  - a) Priority Flow control (PFC), conforme padrão IEEE 802.1Qbb;
  - b) Data Center Bridging Exchange (DCBX);

- O equipamento deve vir acompanhado de todos os acessórios necessários para perfeita fixação no rack 19”;
- Deverá ser fornecido 02 (dois) transceivers 40Gb/s compatível com o switch fornecido. Os transceivers deverão ser da mesma marca do fabricante do switch;
- Deverá suportar agregação com switches do mesmo modelo, de forma que múltiplos equipamentos operem como um único switch virtual.
  - c) O conjunto deverá suportar roteamento IP como uma única entidade virtual;
  - d) Deverá permitir a formação de pilhas de 06 (seis) ou mais unidades gerenciadas por um único IP;
  - e) Deverá suportar empilhamento através de portas 40 Gigabit Ethernet. Ressalta-se que, todas as licenças necessárias para a ativação das portas de 40 Gbps deverão ser fornecidas;
  - f) O equipamento deverá ser acompanhado pelos acessórios necessários, incluindo módulos, cabos e transceivers, para permitir o empilhamento e a interconexão com o switch HPE 5710 24SFP+6QSFP+/2QSFP28 atualmente em uso no ambiente HCI do MCom, por meio das portas 40 Gbps.
  - g) Deverá possuir 02 (dois) cabos DAC ou Twinax com 1 metro de 40Gbps destinados para empilhamento;
- Deverá possuir latência de, no máximo, 1.5 microssegundos;
- Deverá possuir 512 MB de memória flash;
- Deverá possuir capacidade de comutação de no mínimo 900 Gbps;
- Deverá possuir capacidade de encaminhamento de no mínimo 700 Mpps;
- Deverá possuir fonte de alimentação redundante interna, hot-swap, para funcionamento em rede elétrica 220V;
- Deverá possuir FANs redundantes, devendo o fluxo de ar operar da traseira do equipamento(fontes) para a parte frontal (interfaces);
- O equipamento ofertado deverá apresentar os seguintes recursos de camada 2:
  - a) Suportar jumbo frames de pelo menos 9216 bytes todas as suas portas;
  - b) Implementar o padrão LACP IEEE 802.3ad para criação de grupos de portas agregadas;
  - c) Permitir a criação de grupos de LACP utilizando portas próprias e portas de outro equipamento no mesmo fabricante dentro do mesmo grupo de portas agregadas;
  - d) Permitir a criação de pelo menos 1000 (mil) grupos de portas agregadas;
  - e) Permitir a criação de grupos de LACP contendo pelo menos 32 portas dentro do mesmo grupo;
  - f) Suportar tabela MAC com capacidade de pelo menos 120.000 (cento e vinte mil) endereços;
  - g) Implementar o padrão IEEE 802.3x (flow control);
  - h) Implementar o padrão IEEE 802.1q;
  - i) Permitir a utilização simultânea de pelo menos 4000 (quatro mil) VLANs ids;
  - j) Implementar IGMP Snooping para v1 e v2;
  - k) Deverá suportar implementação pelo menos 32 interfaces VLAN;
  - l) Deverá suportar pelo menos 1000 (um mil) entradas na tabela de roteamento em IPv4 e 1000 (um mil) para IPv6;
  - m) Deverá implementar RIPv2 e/ou RIPng;
  - n) Deverá implementar VRRP para IPv4 e IPv6;

- o) Deverá implementar BFD para OSPF;
  - p) Deverá implementar classificação de fluxo baseada endereço MAC de origem e destino, endereço IPv4 e v6 de origem e destino, portas, protocolo e VLAN;
  - q) Deverá possuir pelo menos 8 (oito) filas por porta;
- O equipamento ofertado deverá apresentar os seguintes recursos para gerenciamento e segurança:
    - a) Implementar o protocolo SNTP (Simple Network Time Protocol) ou NTP (Network Time Protocol);
    - b) Implementar o padrão IEEE 802.1ab (LLDP);
    - c) Permitir gerenciamento in-band usando telnet e sshv2;
    - d) Suportar a configuração utilizando NETCONF ou Python;
    - e) Suportar o protocolo FTP ou TFTP para transferência de arquivos de configuração e imagens de software;
    - f) Possuir serviço local para autenticação de usuários, permitindo vários níveis de acesso;
    - g) Permitir autenticação e autorização de acesso usando servidores RADIUS externos;
    - h) Permitir gerência via SNMP v1, v2 e v3;
    - i) Permitir a configuração de servidores de syslog;
    - j) Implementar ACLs para controle de tráfego baseado nas informações de endereço IP de origem e destino e portas TCP e UDP de origem e destino;
    - k) Implementar espelhamento de porta;